

## DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03A – HABITAÇÃO

Uso da edificação	Compartimento	Dimensionamento mínimo			Insolação e ventilação proporcionadas	Aberturas (fração da área)		
		Pé direito (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Círculo inscrito (Øm)		insolação	ventilação	
Habitação e Habitação de Interesse Social	Salas, Dormitórios, Escritório/Estudo	2,60	8,00	2,40	Espaço "I"	1/8 e no mínimo 0,60m <sup>2</sup>	1/16 e no mínimo 0,30m <sup>2</sup>	
	Sala/ Dormitório		12,00					
	Cozinha/Copa, Depósito >2,50m <sup>2</sup> <sup>(1)</sup>	4,00	1,60	Faixa "A"				
	Área de Serviço / Lavanderia	2,00	1,10					
	Banheiro <sup>(2)(3)</sup>	2,50						
	Lavabos, Vestiários, Circulação, depósitos ≤2,50m <sup>2</sup> e outros <sup>(4)</sup>		---	---	Faixa "A" <sup>(6)</sup>			---
	Garagem	2,30	12,00	---	---			---

<sup>(1)</sup> Depósitos: excetuados do atendimento da área e circunferência, mínimas e sendo admitido a redução da área de iluminação e ventilação para 1/10 (um décimo) e 1/20 (um vigésimo) respectivamente da área do piso.

<sup>(2)</sup> Iluminação e ventilação podem ser por meios artificiais.

<sup>(3)</sup> Ver Anexo 05 - Quantificação e Dimensionamento de Sanitários

<sup>(4)</sup> Qualquer compartimento que deva dispor de meios mecânicos artificiais de ventilação e iluminação.

<sup>(5)</sup> Possibilitar a inscrição de um círculo no plano do piso e ter a área mínima, definidos em função da sua utilização específica.

<sup>(6)</sup> Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

## DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03C – COMERCIAL E DE SERVIÇOS

Uso da edificação	Compartimento	Dimensionamento mínimo			Insolação e ventilação proporcionadas	Aberturas (fração da área) <sup>(1)</sup>	
		Pé direito (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Círculo inscrito (Øm)		insolação	ventilação
Comercial e de Serviços	Salas, Reunião, Espera / Recepção	2,70 <sup>(2)</sup>	10,00 <sup>(3)</sup>	2,40 <sup>(4)</sup>	Espaço "I" ou Faixa "A" <sup>(5)</sup>	1/5 e no mínimo 0,60m <sup>2</sup>	1/10 e no mínimo 0,30m <sup>2</sup>
	Salão Comercial (Pav. Térreo)	3,00					
	Copa <sup>(6)</sup> / Cozinha, Depósito > 2,50m <sup>2</sup> <sup>(7)</sup>	2,40	4,00	1,60	Faixa "A"	1/8 e no mínimo 0,60m <sup>2</sup>	1/16 e no mínimo 0,30m <sup>2</sup>
	Refeitório		10,00 <sup>(8)</sup>	---			
	Área de serviço		2,00	1,10			
	Sanitários <sup>(9)(10)</sup>		---	Faixa "A" <sup>(11)</sup>	---		
	Vestiário,		6,00				
Circulação, Depósitos ≤2,50m <sup>2</sup> <sup>(12)</sup>	---		---	---	---		

<sup>(1)</sup> Poderão ser reduzidos quando através de abertura zenital.

<sup>(2)</sup> Quando no térreo, mínimo 3,00m (três metros).

<sup>(3)</sup> Quando possuir mais que um, poderão ser menores, com no mínimo 6,00 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) cada.

<sup>(4)</sup> Quando se tratar de salas de espera a área e o diâmetro do círculo não poderão ser inferiores a 4,00m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), respectivamente.

<sup>(5)</sup> Quando existirem meios mecânicos de ventilação e iluminação, poderão estar voltados para a faixa "A".

<sup>(6)</sup> Nos comércios (exceto os de gênero alimentício) e serviços com área até 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), e nos casos devidamente justificados, admitirá a redução da área para 2,60m<sup>2</sup> (dois metros e sessenta decímetros quadrados) devendo inscrever um círculo de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), no mínimo.

<sup>(7)</sup> Depósitos: excetuados do atendimento da área e circunferência, mínimas e sendo admitido a redução da área de iluminação e ventilação para 1/10 (um décimo) e 1/20 (um vigésimo) respectivamente da área do piso.

<sup>(8)</sup> O refeitório terá área de 1,00m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por usuário, abrigando, de cada vez, 1/10 (um décimo) do total de empregados por turno de trabalho, sendo este turno o que tiver maior número de empregados. Sendo permitida a redução para 1/20 (um vigésimo) do total de empregados por turno de trabalho, quando for oferecido o benefício de vale-refeição.

<sup>(9)</sup> Iluminação e ventilação podem ser por meios artificiais.

<sup>(10)</sup> Ver Anexo 05 - Quantificação e Dimensionamento de Sanitários

<sup>(11)</sup> Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

<sup>(12)</sup> Qualquer compartimento que deva dispor de meios mecânicos artificiais de ventilação e iluminação.

<sup>(13)</sup> Possibilitar a inscrição de um círculo no plano do piso e ter a área mínima, definidos em função da sua utilização específica.

## DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03D – HOSPEDAGEM

Uso da edificação	Compartimento	Dimensionamento mínimo			Insolação e ventilação proporcionadas	Aberturas (fração da área) <sup>(1)</sup>	
		Pé direito (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Círculo inscrito (Øm)		insolação	ventilação
Hospedagem	Salas, Reunião, Espera / Recepção,	2,60 <sup>(2)</sup>	10,00 <sup>(3)</sup>	2,40 <sup>(4)</sup>	Espaço "1" ou Faixa "A" <sup>(5)</sup>	1/5 e no mínimo 0,60m <sup>2</sup>	1/10 e no mínimo 0,30m <sup>2</sup>
	Repouso	2,60	10,00 <sup>(6)</sup>	2,40			
	Copa <sup>(7)</sup> / Cozinha, Depósito > 2,50m <sup>2</sup> <sup>(8)</sup>	2,40	4,00	1,60	Faixa "A"	1/8 e no mínimo 0,60m <sup>2</sup>	1/16 e no mínimo 0,30m <sup>2</sup>
	Refeitório		10,00 <sup>(9)</sup>	---			
	Área de serviço		2,00	1,10			
	Sanitários <sup>(10)(11)</sup>		---	---	Faixa "A" <sup>(12)</sup>	---	
	Vestiário,		6,00	---			
Circulação, Depósitos ≤2,50m <sup>2</sup> <sup>(13)</sup>	---		---	---	---		

<sup>(1)</sup> Poderão ser reduzidos quando através de abertura zenital.

<sup>(2)</sup> Quando no térreo, mínimo 3,00m (três metros).

<sup>(3)</sup> Quando possuir mais que um, poderão ser menores, com no mínimo 6,00 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) cada.

<sup>(4)</sup> Quando se tratar de salas de espera a área e o diâmetro do círculo não poderão ser inferiores a 4,00m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), respectivamente.

<sup>(5)</sup> Quando existirem meios mecânicos de ventilação e iluminação, poderão estar voltados para a faixa "A".

<sup>(6)</sup> Em se tratando dos dormitórios coletivos e similares, a área mínima será de 5,00m<sup>2</sup> (cinco metros quadrados) por leito.

<sup>(7)</sup> Nos comércios (exceto os de gênero alimentício) e serviços com área até 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), e nos casos devidamente justificados, admitirá a redução da área para 2,60m<sup>2</sup> (dois metros e sessenta decímetros quadrados) devendo inscrever um círculo de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), no mínimo.

<sup>(8)</sup> Depósitos: excetuados do atendimento da área e circunferência, mínimas e sendo admitido a redução da área de iluminação e ventilação para 1/10 (um décimo) e 1/20 (um vigésimo) respectivamente da área do piso.

<sup>(9)</sup> O refeitório terá área de 1,00m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por usuário, abrigando, de cada vez, 1/10 (um décimo) do total de empregados por turno de trabalho, sendo este turno o que tiver maior número de empregados. Sendo permitida a redução para 1/20 (um vigésimo) do total de empregados por turno de trabalho, quando for oferecido o benefício de vale-refeição.

<sup>(10)</sup> Iluminação e ventilação podem ser por meios artificiais.

<sup>(11)</sup> Ver Anexo 05 - Quantificação e Dimensionamento de Sanitários

<sup>(12)</sup> Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

<sup>(13)</sup> Qualquer compartimento que deva dispor de meios mecânicos artificiais de ventilação e iluminação.

<sup>(14)</sup> Possibilitar a inscrição de um círculo no plano do piso e ter a área mínima, definidos em função da sua utilização específica.

## DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03E – INDUSTRIAL

Uso da edificação	Compartimento	Dimensionamento mínimo			Insolação e ventilação proporcionadas	Aberturas (fração da área) <sup>(1)</sup>	
		Pé direito (m)	Área (m <sup>2</sup> )	Círculo inscrito (Øm)		insolação	ventilação
Industrial	Salas, Reunião, Espera / Recepção	2,70 <sup>(2)</sup>	10,00 <sup>(3)</sup>	2,40 <sup>(4)</sup>	Espaço "I" ou Faixa "A" <sup>(5)</sup>	1/5 e no mínimo 0,60m <sup>2</sup>	1/10 e no mínimo 0,30m <sup>2</sup>
	Galpão Industrial	3,50 <sup>(6)</sup>				1/6 e no mínimo 0,60m <sup>2</sup> <sup>(7)</sup>	1/9 e no mínimo 0,40m <sup>2</sup>
	Copa <sup>(8)</sup> / Cozinha, Depósito > 2,50m <sup>2</sup> <sup>(9)</sup>	2,40	4,00	1,60	Faixa "A"	1/8 e no mínimo 0,60m <sup>2</sup>	1/16 e no mínimo 0,30m <sup>2</sup>
	Refeitório		10,00 <sup>(10)</sup>	---			
	Área de serviço		2,00	1,10	Faixa "A" <sup>(13)</sup>	---	
	Sanitários <sup>(11)(12)</sup>		---				
	Vestiário,		6,00	---	---		
Circulação, Depósitos ≤ 2,50m <sup>2</sup> <sup>(14)</sup>	---		---				

<sup>(1)</sup> Poderão ser reduzidos quando através de abertura zenital.

<sup>(2)</sup> Quando no térreo, mínimo 3,00m (três metros).

<sup>(3)</sup> Quando possuir mais que um, poderão ser menores, com no mínimo 6,00 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) cada.

<sup>(4)</sup> Quando se tratar de salas de espera a área e o diâmetro do círculo não poderão ser inferiores a 4,00m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), respectivamente.

<sup>(5)</sup> Quando existirem meios mecânicos de ventilação e iluminação, poderão estar voltados para a faixa "A".

<sup>(6)</sup> Podendo ser reduzido para no mínimo 3,00m (três metros) quando a área for igual ou menor a 80,00m<sup>2</sup> (oitenta metros quadrados).

<sup>(7)</sup> Admitindo-se a iluminação zenital para o atendimento.

<sup>(8)</sup> Nos comércios (exceto os de gênero alimentício) e serviços com área até 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), e nos casos devidamente justificados, admitirá a redução da área para 2,60m<sup>2</sup> (dois metros e sessenta decímetros quadrados) devendo inscrever um círculo de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), no mínimo.

<sup>(9)</sup> Depósitos: excetuados do atendimento da área e circunferência, mínimas e sendo admitido a redução da área de iluminação e ventilação para 1/10 (um décimo) e 1/20 (um vigésimo) respectivamente da área do piso.

<sup>(10)</sup> O refeitório terá área de 1,00m<sup>2</sup> (um metro quadrado) por usuário, abrangendo, de cada vez, 1/3 (um terço) do total de empregados por turno de trabalho, sendo este turno o que tiver maior número de empregados.

<sup>(11)</sup> Iluminação e ventilação podem ser por meios artificiais.

<sup>(12)</sup> Ver Anexo 05 - Quantificação e Dimensionamento de Sanitários

<sup>(13)</sup> Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

<sup>(14)</sup> Qualquer compartimento que deva dispor de meios mecânicos artificiais de ventilação e iluminação.

<sup>(15)</sup> Possibilitar a inscrição de um círculo no plano do piso e ter a área mínima, definidos em função da sua utilização específica.

## DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03F – EDUCAÇÃO INFANTIL

Setor	Programa Mínimo <sup>(1)</sup>	Dimensionamento Mínimo <sup>(2)</sup>			Aberturas (fração da área)		
	Compartmento	Área	Requisitos Mínimos	Pé-Direito <sup>(3)</sup>	Insolação	Ventilação	
PEDAGÓGICO	BERÇÁRIO (crianças de 0 a 1 ano)	2,00 m <sup>2</sup> por criança da faixa etária	Poderá comportar no máximo 15 crianças	3,00m	Espaço "I"	1/5	1/10
	SALA DE AULA (crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses)	1,00 m <sup>2</sup> por criança da faixa etária	Poderá comportar no máximo 25 crianças				
	PÁTIO COBERTO/ REFEITÓRIO (crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses)	0,50 m <sup>2</sup> por criança da faixa etária		3,50m			
ADMINISTRATIVO	RECEPÇÃO / SECRETARIA	10,00 m <sup>2</sup>	---	2,70m	Espaço "I" ou faixa "A" <sup>(4)</sup>	1/10	1/20
	SALA PROFESSORES / REUNIÕES	0,10 m <sup>2</sup> pelo total de crianças / com mínimo de 8,00 m <sup>2</sup>					
	ALMOXARIFADO	8,00 m <sup>2</sup>					
APOIO	BANHO (crianças de 0 a 1 ano)	0,40 m <sup>2</sup> por criança da faixa etária	1 cuba de banho ou banheira para cada 10 crianças / Deverá apresentar água quente, bancada de troca e lavatório exclusivo para lavagem de mão das funcionárias	2,50m	Faixa "A" <sup>(5)</sup>	1/8	1/16
	SANITÁRIO PARA ALUNOS (crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses)	---	1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro/ducha para cada 25 crianças da faixa etária / separados por sexo / com peças de tamanho apropriado para uso de crianças				
ÁREAS DESCOBERTAS	ÁREA DE SERVIÇO	10,00 m <sup>2</sup>	Deverá ser isolada fisicamente dos demais ambientes frequentados pelos alunos e pelo público, com abrigo para botijões de gás, abrigo para lixo e ponto de água para lavagem de piso	---	---	---	---
	SOLÁRIO (crianças de 0 a 1 ano)	2,00 m <sup>2</sup> por criança da faixa etária	---				
	ÁREA DE RECREAÇÃO (crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses)	2,00 m <sup>2</sup> por criança da faixa etária	---				

(1) Em caso de adaptação, poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade competente.

(2) Em caso de adaptação, poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade competente.

(3) Em caso de adaptação poderá ser reduzido de acordo com o estabelecido na Subseção II – Das Edificações Para Usos Educacionais, da Seção V – Das Edificações Especiais e Sócioinstitucionais, do Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA AS EDIFICAÇÕES POR USO.

(4) Quando existirem meios mecânicos de ventilação e iluminação, poderão estar voltados para a faixa "A".

(5) Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

## DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03F – EDUCAÇÃO INFANTIL (CONTINUAÇÃO)

Setor	Programa Mínimo <sup>(1)</sup>	Dimensionamento Mínimo <sup>(2)</sup>			Aberturas (fração da área)		
	Compartimento	Área	Requisitos Mínimos	Pé-Direito <sup>(3)</sup>	Insolação	Ventilação	
SERVIÇO	LACTÁRIO (crianças de 0 a 1 ano)	0,25 m <sup>2</sup> por criança da faixa etária	Poderá ser instalado no mesmo ambiente da cozinha ou anexo a esta, desde que exista bancada separada para esta atividade e sejam observadas as mesmas características exigidas para a cozinha. Deve apresentar esterilizador de tanque para desinfecção de mamadeiras ou autoclave	3,00m	Faixa "A"	1/5	1/10
	COZINHA (crianças de 1 ano a 5 anos e 11 meses)	0,25 m <sup>2</sup> por criança da faixa etária para unidades até 100 crianças / a partir de 100 crianças acrescentar 0,05m <sup>2</sup> por criança excedente de 100	Deve conter ponto de água para lavagem de piso, ponto de água quente para lavagem utensílios, ponto de gás, telas milimétricas em todas as aberturas, pia para lavagem de utensílios, e uma pia exclusiva para lavagem de mãos das manipuladoras de alimentos				
	DESPENSA	20% da área da cozinha	---	2,70m		1/10	1/20
	LAVANDERIA	0,05 m <sup>2</sup> pelo total de crianças	Deverá ser equipada para lavagem e secagem de roupas				
	VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS	6,00 m <sup>2</sup> cada	1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro/ducha para cada 20 empregados / separados por sexo / deve conter armários para funcionários	2,50m		Faixa "A" <sup>(4)</sup>	1/8

1-Todo serviço de educação infantil pública ou privada deverá ser oferecido preferencialmente em pavimento térreo.

2-Quando se tratar de imóvel com mais de um pavimento, poderão funcionar em pavimentos superiores ao térreo única e exclusivamente os setores Administrativo, Serviço e a área de serviço, sendo vedada a utilização de tais espaços para quaisquer atividades com as crianças atendidas no local.

3- Poderão ainda funcionar em pavimentos inferiores ao térreo única e exclusivamente os setores Administrativo, Serviço e Áreas Descobertas – área de serviço e área de recreação (crianças na faixa etária de 1 (um) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses) sendo vedado o solário (crianças de 0 (zero) a 1 (um) ano).

4- As edificações destinadas à educação infantil deverão atender às normas gerais para promoção da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

<sup>(1)</sup> Em caso de adaptação, poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade competente.

<sup>(2)</sup> Em caso de adaptação, poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade competente.

<sup>(3)</sup> Em caso de adaptação poderá ser reduzido de acordo com o estabelecido na Subseção II – Das Edificações Para Usos Educacionais, da Seção V – Das Edificações Especiais e Sócioinstitucionais, do Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA AS EDIFICAÇÕES POR USO.

<sup>(4)</sup> Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

## DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS

TABELA- 03G – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E MÉDIO

Setor	Programa Mínimo (1)	Dimensionamento Mínimo (2)			Aberturas (fração da área)					
	Compartimento	Área	Requisitos Mínimos	Pé- Direito (3)	Insolação	Ventilação				
PEDAGÓGICO	SALA DE AULA	1,20 m <sup>2</sup> por aluno	---	3,00m	Espaço "I"	1/5	1/10			
	PÁTIO COBERTO/ REFEITÓRIO	0,50 m <sup>2</sup> por aluno (4)		3,50m						
ADMINISTRATIVO	RECEPÇÃO/ SECRETARIA	10,00 m <sup>2</sup> (5)		---	2,70m			Espaço "I" ou faixa "A" (6)	1/10	1/20
	SALA PROFESSORES / REUNIÕES	0,10 m <sup>2</sup> pelo total de alunos / com mínimo de 8,00 m <sup>2</sup>								
	ALMOXARIFADO	8,00 m <sup>2</sup>								
APOIO	SANITÁRIO PARA ALUNOS	---	1 bacia, 1 lavatório, 1 chuveiro/ducha e 1 mictório para cada 25 alunos / separados por sexo	2,50m	Faixa "A" (7)	1/8	1/16			
SERVIÇO	COZINHA (8)	0,25 m <sup>2</sup> por aluno da faixa etária para unidades até 100 crianças / a partir de 100 alunos acrescentar 0,05m <sup>2</sup> por aluno excedente de 100	Deve conter ponto de água para lavagem de piso, ponto de água quente para lavagem utensílios, ponto de gás, telas milimétricas em todas as aberturas, pia para lavagem de utensílios, e uma pia exclusiva para lavagem de mãos das manipuladoras de alimentos	3,00m	Faixa "A"	1/10	1/20			
	DESPENSA	20% da área da cozinha	---	2,70m						
	VESTIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS (9)	6,00 m <sup>2</sup> cada	1 bacia, 1 lavatório e 1 chuveiro/ducha para cada 20 empregados / separados por sexo / deve conter armários para funcionários	2,50m	Faixa "A" (10)					
ÁREAS DESCOBERTAS	ÁREA DE SERVIÇO	10,00 m <sup>2</sup>	Deverá ser isolada fisicamente dos demais ambientes frequentados pelos alunos e pelo público, com abrigo para botijões de gás, abrigo para lixo e ponto de água para lavagem de piso	---	---	---	---			
	ÁREA DE RECREAÇÃO	0,50 m <sup>2</sup> por aluno (11)								

- 1- As edificações destinadas ao ensino fundamental e médio deverão atender às normas gerais para promoção da acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, bem como às exigências do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

(1) Em caso de adaptação, poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade competente.

(2) Em caso de adaptação, poderão ser admitidas reduções a critério da autoridade competente.

(3) Em caso de adaptação poderá ser reduzido de acordo com o estabelecido na Subseção II – Das Edificações Para Usos Educacionais, da Seção V – Das Edificações Especiais e Sócioinstitucionais, do Capítulo XV – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA AS EDIFICAÇÕES POR USO.

(4) A soma da área de recreação coberta e descoberta deverá ser de no mínimo 2,00 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados)

(5) Quando possuir mais que um, poderão ser menores, com no mínimo 6,00 m<sup>2</sup> (seis metros quadrados) cada.

(6) Quando existirem meios mecânicos de ventilação e iluminação, poderão estar voltados para a faixa "A".

(7) Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

(8) Quando não houver preparação de alimentos, poderá ser substituída por COPA com área mínima de 4,00 m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados).

(9) Podendo ser reduzido a critério da autoridade sanitária.

(10) Poço descoberto, duto vertical, duto horizontal ou meios mecânicos.

(11) A soma da área de recreação coberta e descoberta deverá ser de no mínimo 2,00 m<sup>2</sup> (dois metros quadrados)

*DIMENSIONAMENTO DOS COMPARTIMENTOS E DAS ABERTURAS*

As edificações destinadas ao uso “Saúde” e/ou “Saúde integrados a Serviços Sociais” (asilos) deverão atender os dimensionamentos mínimos específicos, de acordo com as normas e regulamentos específicos a cada atividade. Em caso de ausência de qualquer dimensionamento, deverá ser utilizado o disposto neste anexo, de acordo com o critério de similaridade.

Os ambientes que necessitam de condições especiais de iluminação e ventilação, como os locais de reunião em geral, os estádios, as garagens comerciais, os shopping-centers e similares que apresentem compartimentos de grande dimensionamento, cinemas, teatros, museus, salas de radiografia, laboratórios e similares, câmaras frigoríficas, entre outros, deverão observar o disposto nas normas técnicas com relação à iluminação e ventilação, garantindo o mínimo estabelecido.

MINUTA